

Despacho Normativo n.º 73/89 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 1989) — Estatutos da Universidade do Porto.

Despacho Normativo n.º 23/2001 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2001) — Primeira alteração aos Estatutos da Universidade do Porto.

Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 30 de Agosto de 2001 — regulamento orgânico e quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 1995 — estatutos da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — modernização administrativa.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — carreiras.

Decreto-Lei n.º 465/80, de 14 de Outubro (artigo 3.º) — idem.

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho — idem.

Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro (altera o Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho) — idem.

Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio) — regime de aposentação.

Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro — ADSE.

Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio — prestações familiares.

Portaria n.º 183/2005, de 15 de Fevereiro — valores das prestações familiares para 2005.

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — estatuto disciplinar.

Carta Deontológica do Serviço Público, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993.

Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho — Estatuto da Carreira Docente Universitária. Alterações: Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho (artigo 12.º).

Decreto-Lei n.º 145/87, de 24 de Março — regime de dedicação exclusiva, vencimentos e remunerações.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório.

Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro — idem.

Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro — estabelece regras sobre o regime remuneratório do pessoal docente universitário.

Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro — idem.

Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho — reversão de vencimento de exercício.

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho — gestão de pessoal, remunerações.

Lei n.º 25/98, de 26 de Maio — idem.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças.

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — idem.

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio — idem.

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — idem.

Lei n.º 4/84, de 5 de Abril — maternidade e assistência a familiares.

Decreto-Lei n.º 17/95, de 9 de Junho — idem.

Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro — maternidade.

Lei n.º 18/98, de 28 de Abril — idem.

Decreto Regulamentar n.º 41/90, de 29 de Novembro — juntas médicas.

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — horário de trabalho.

Declaração de Rectificação n.º 13-E/98 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 200, de 31 de Agosto de 1998) — idem.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — recrutamento e selecção.

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — relação jurídica de emprego.

Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro — idem.

Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho — idem.

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho — idem.

Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro — subsídios de férias e de Natal.

Despacho Normativo n.º 389/80, de 31 de Dezembro (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 301) — idem

Decreto-Lei n.º 184/91, de 17 de Maio, altera o Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro — idem.

Contabilidade pública

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — classificação das receitas e das despesas públicas.

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — empreitadas de obras públicas.

Decreto-Lei n.º 242/2004, de 31 de Dezembro — retribuição mínima mensal garantida.

Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril — ajudas de custo no País.

Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho — ajudas de custo no estrangeiro.

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — aquisição de bens e serviços.

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — bases da contabilidade pública.

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — enquadramento orçamental.

Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro — dívidas à segurança social e ao fisco.

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro — Plano Oficial da Contabilidade Pública.

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — regime da administração financeira do Estado.

Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio — alterações ao Decreto-Lei n.º 155/92

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho — regime de tesouraria do Estado.

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril — cadastro e inventário dos bens do Estado (CIB).

Portaria n.º 42/2001, de 19 de Janeiro — aprova orientações às normas de inventário.

Serviços académicos

Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro — regimes especiais.

Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro — idem.

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro — idem.

Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março — idem.

Decreto-Lei n.º 152/91, de 23 de Abril.

Decretos-Leis n.ºs 55/96, de 22 de Maio, e 328/97, de 27 de Novembro — dirigente associativo.

Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio — atletas de alta competição.

Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto — idem.

Portaria n.º 371/98, de 29 de Junho — idem.

Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho — reingresso, mudança de curso e transferência.

Portaria n.º 317-A/96, de 29 de Julho — idem.

Portaria n.º 953/2001, de 9 de Agosto — idem.

Portaria n.º 1152/2002, de 28 de Agosto — idem.

Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de Julho — alunos militares.

Portaria n.º 574/71, de 20 de Outubro — idem.

Portaria n.º 445/71, de 20 de Agosto — idem.

Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do Trabalhador-Estudante.

Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro — mestrados e doutoramentos.

Diário da República, 2.ª série, n.ºs 94 e 163, de 22 de Abril de 1993 e de 17 de Julho de 2000, respectivamente — regulamento dos mestrados e doutoramentos.

Diário da República, 2.ª série, n.º 169, de 24 de Julho de 1995 — altera os artigos 18.º, 23.º e 25.º do Regulamento do Doutoramento pela Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Abril de 1993.

Diário da República, 2.ª série, n.º 286, de 12 de Dezembro de 2003 — altera os artigos 13.º e 22.º do Regulamento do Doutoramento pela Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Abril de 1993.

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho — equivalências (habilitações estrangeiras).

Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto — idem.

Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho — equivalências (habilitações nacionais).

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 5250/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Janeiro de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Alfredo da Silva Matos — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro, de 25 a 27 de Janeiro de 2005.

23 de Fevereiro de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 5251/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do director da Faculdade de Engenharia

da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor João Paulo Tomé Saraiva — concedida equiparação a bolsheiro no estrangeiro, de 21 a 27 de Fevereiro de 2005.

23 de Fevereiro de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 5252/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 17 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Ana Luísa Monteiro Barral e Tiago Nuno Silva e Costa — renovados os contratos de trabalho a termo certo para o exercício de funções correspondentes a estagiário de informática, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Ernesto José Oliveira Palhares — renovado o contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções correspondentes a especialista de informática, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 5253/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Luís Miguel Gales Pereira Pinto, professor auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período compreendido entre 16 e 19 de Fevereiro de 2005.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso n.º 2488/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 2 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo (área académica), do quadro circular com dotação global da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, criado pelo Decreto-Lei n.º 153/88, de 29 de Abril, rectificado pelo suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 149, de 30 de Junho de 1988, e alterado pelo anexo II do despacho reitoral n.º 1741/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Janeiro de 2000.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 153/88, de 29 de Abril, e posteriores alterações, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que: «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

5 — Conteúdo funcional — compete ao assistente administrativo principal exercer funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas à actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato, arquivo, expediente e secretaria.

6 — Local de trabalho — Faculdade de Motricidade Humana, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, 1495-688 Lisboa.

7 — Vencimento e condições de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos especiais de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9.1 — Avaliação curricular — são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto com base na análise dos respectivos currículos profissionais.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos obedece ao direito de participação dos interessados, nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para a Secção de Pessoal da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, Estrada da Costa, 1499-002 Cruz Quebrada, solicitando a admissão ao concurso.

12.1 — Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
- Concurso a que se candidata (referir a categoria e a data da publicação no *Diário da República*);
- Data e assinatura.

12.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das acções de formação;
- Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem da qual constem a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria na carreira e na função pública, bem como bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração, devidamente autenticada, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

12.3 — Os candidatos que prestem serviço na Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12.4 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A verificação dos requisitos de admissão e eventual exclusão de candidatos do concurso obedecerá ao disposto no Decreto-Lei